

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

requerimentos.seap@pm.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 3116	16/11/2021	Ofício n. 10749/2021 Proc. 53.05.03.	

**Assunto: Pergunta n.º 247/XIV/3.ª, de 16 de novembro de 2021, PSD
Assinatura do Contrato de concessão de exploração mineira da Serra da Argemela**

Em resposta à Pergunta n.º 247/XIV/3.ª de 16 de novembro de 2021, apresentada pela Senhora Deputada Cláudia André e pelos Senhores Deputados Luís Leite Ramos, Bruno Coimbra, Hugo Martins de Carvalho, Hugo Patrício Oliveira, Paulo Leitão, João Moura, Nuno Miguel Carvalho, Rui Cristina, António Maló de Abreu, António Lima Costa, Emídio Guerreiro, João Gomes Marques, José Silvano e Pedro Pinto do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1.a). O direito à celebração de contrato de concessão “ARGEMELA” decorreu de prévio contrato de revelação celebrado a 02 de novembro de 2011, conforme previsto na cláusula 14.ª do respetivo contrato de revelação. Nestes termos, e considerando o disposto na alínea c) do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, estava garantida a obtenção da concessão de exploração.

A Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), enquanto autoridade nacional no domínio dos recursos geológicos e no exercício das atribuições que lhe estão cometidas pela respetiva orgânica e legislação setorial no domínio dos depósitos minerais (Lei n.º 54/2015, de 22 de junho e Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio), designadamente ao nível do procedimento de atribuição de direitos de revelação e de aproveitamento, cumpriu com a lei e será de esclarecer que nos termos desta, o que está sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é o projeto com o respetivo plano de lavra.

Ora, só existe projeto mineiro com o respetivo plano de lavra no âmbito de um direito, direito esse concedido pelo contrato de concessão.

Com efeito, o procedimento de AIA tem de ter, obviamente, um objeto e esse objeto [projeto mineiro] tem que estar suportado em contrato que concede a obrigação de iniciar o procedimento de AIA e o direito

a explorar na sequência de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou favorável condicionada.

b). A recomendação ao Governo encontra efetivo respaldo no contrato de concessão, o qual conforme a Cláusula 5.ª obriga à apresentação de DIA favorável ou favorável condicionada para que possa existir exploração dos recursos. No âmbito do procedimento de AIA serão promovidas consultas e todos os impactes no ambiente serão avaliados, sendo que a concessionária só poderá iniciar a exploração se obtiver DIA favorável ou favorável condicionada.

c). Conforme obrigação contratual, um terço dos encargos de exploração são pagos às Câmaras Municipais da Covilhã e do Fundão, havendo também lugar à criação de postos de trabalho com mão-de-obra local e regional, bem como formação profissional, promovendo-se, assim, o desenvolvimento económico da região.

Reforça-se, todavia, que a atividade de exploração está dependente da obtenção de DIA favorável ou favorável condicionada, após a avaliação de todos os impactes em sede de processo de AIA.

d). Os prazos para desencadear o procedimento de AIA e o início da exploração, bem como toda a informação relevante, consta do próprio contrato que se encontra disponibilizado, na íntegra, no sítio da Internet da DGEG, acessível através do seguinte link:

<https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/geologia/depositos-minerais-minas/publicitacao-de-atribuicao-de-direitos/contratos/>.

2.Não. Os contratos são claros no que respeita a esta questão. Em caso de caducidade do contrato por não obtenção de DIA favorável ou favorável condicionada, não existe qualquer ressarcimento por parte do Estado.

3.Ver resposta à questão 1a).

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

CG/EA